



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 030/12

Processo Administrativo nº 1.238/12

Adita Convênio nº 029/11 Processo Administrativo nº 159/2011

“Termo de aditamento ao Convênio nº 029/11, celebrado entre o Município de Botucatu e Ação da Cidadania de Botucatu, para mútua cooperação tendo por objetivo a execução de programas que busquem proporcionar às famílias de baixa renda oportunidade de inclusão social e melhoria da qualidade de vida, garantindo o acesso a bens e serviços através de um trabalho socioeducativo com base na informação e orientação”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **AÇÃO DA CIDADANIA DE BOTUCATU**, associação civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, estabelecida nesta cidade na Av. Dr. Vital Brasil, 743-A, inscrita no CNPJ sob nº. 00.577.501/0001-35, neste ato, representada por sua Coordenadora **MARIA SYLVIA BUENO FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 19.180.033-0 e inscrita no CPF sob nº. 793.664.148-34, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, residente e domiciliado nesta cidade, com base no **Processo administrativo nº. 1.238/2012**, têm entre justo e avençado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº 029/11 celebrado entre as partes em 28 de janeiro de 2011, tem sua **vigência prorrogada até 28 de janeiro de 2013**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento devidamente assinado.

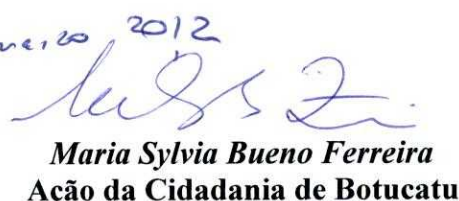
CLAÚSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula quarta do Convênio nº 029/11, fica acrescido do valor de R\$63.063,00 (sessenta e três mil e sessenta e três reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$5.255,25 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e, será coberto com recursos próprios da seguinte dotação orçamentária: **02- - Secretaria Municipal de Assistência Social – 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2260 – Proteção Social – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do convênio anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 30 de Janeiro 2012


João Cury Neto
Prefeito Municipal


Maria Sylvia Bueno Ferreira
Ação da Cidadania de Botucatu

Testemunhas:

1ª 
Sílvia Aparecida Fumes Carvalho
Assessora de Projetos Sociais

2ª 
Maria Della Coletta
Secretaria Municipal de Assistência Social